



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 050/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Estadual de Política Energética – CEPE.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00011204/2024-87, e

Considerando o Decreto nº 47.907, de 24 de junho de 2003, que regulamenta a Lei nº 11.248, de 4 de novembro de 2002, que cria o Conselho Estadual de Política Energética - CEPE e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Estadual de Política Energética - CEPE, com mandato de 02 (dois) anos:

I - Pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP: Deputado Rui Alves Souza Junior, portador da cédula de identidade RG nº 6.473.334-0, como titular e Deputada Thainara Karoline Faria, portadora da cédula de identidade RG nº 40.562.808-0, como suplente;

II - Pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP: André Marques Rebelo, portador da cédula de identidade RG nº 13.771.983, como titular e Gustavo Gonçalves Borges, portador da cédula de identidade RG nº 35.785.265-5, como suplente;

III - Pela Federação do Comércio, Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FecomercioSP: Sanae Murayama Saito, portadora da cédula de identidade RG nº 5.049.362-0, como titular e Cristiane Lima Cortez, portadora da cédula de identidade RG nº 17.340.420-0, como suplente;

IV - Pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP: Tirso de Salles Meirelles, portador da cédula de identidade RG nº 8.321.764, como titular e Nelson Perez Junior, portador da cédula de identidade RG nº 22.185.996-2, como suplente;

V - Pelo Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN: Fabio Coral Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 2.141.690-2, como titular e Elisabete Inácio Santiago, portadora da cédula de identidade RG nº 2.059.477-8, como suplente; e

VI - De notório saber, experiência ou representatividade no campo da energia e que não tenham vínculos com as empresas concessionárias de energia:

- a) André Lopes de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 04.450.411-6;
- b) Erik Eduardo Rego, portador da cédula de identidade RG nº 22.866.232-1;
- c) Luiz Carlos Pereira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 2.546.365;
- d) Rosana Rodrigues dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 14.102.233; e
- e) Virginia Parente de Barros, portadora da cédula de identidade RG nº 878.643.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.